



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 8 de março de 2018.

MENSAGEM Nº 13 / 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes, das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **“AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel de propriedade do Município, através de procedimento licitatório e desafeta o imóvel que especifica”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal obter, conforme termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, autorização legislativa para deflagrar procedimento licitatório para venda de imóvel de propriedade de Município, especificamente Estrada Municipal, no qual um trecho adentra a Estância Bonança de propriedade dos senhores Armindo Bonato, Hélio Bonato e de Moacir Bonato.

Dada a localização do bem imóvel, não há interesse público em sua utilização pelo Poder Público, razão pela qual não existem óbices para sua comercialização através do competente processo licitatório.

Para devida instrução do processo legislativo, remeto a esta Casa de Leis, Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Rural.

Por oportuno, esclareço que será necessária a revogação integral da Lei Municipal n.º 4.050, de 19 de outubro de 2017, visto erros de mediação da área apurados em data posterior a aprovação a conclusão do processo legislativo.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 021/2018

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel de propriedade do Município, através de procedimento licitatório e desafeta o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, trecho com aproximadamente 19.841m² ou 1,9841ha de área da Estrada Municipal que adentra a Estância Bonança de propriedade dos senhores Armindo Bonato, Hélio Bonato e de Moacir Bonato, situada na Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, km 63, Bairro Alto da Brancal, nesta cidade de Itapeva/SP, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva sob matrícula n.º 8744, conforme delimitações e confrontações descritas, no *Memorial Descritivo*, constante em anexo, *parte integrante e indissociável* desta Lei.

Parágrafo único. As benfeitorias porventura existentes no imóvel, descrito no caput deste artigo, serão partes integrantes do procedimento licitatório, autorizado por esta Lei.

Art. 2º A alienação mediante venda do bem imóvel de que trata esta Lei, se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação de Imóvel Rural, devidamente comunicado à Câmara de Vereadores para posterior lançamento do Edital de Licitação.

Parágrafo único. As demais condições do certame serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º As despesas decorrentes da alienação mediante venda, autorizada por esta Lei correrão ao encargo do adquirente.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Art. 4º Fica a área descrita no Art. 1º desta Lei desafetada dos bens de uso comum do povo, passando a integrar os bens dominicais do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 4.050, de 19 de outubro de 2017.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTRADA

ÁREA: 1.9841 ha
0.8199 alqueires paulista

PERÍMETRO(m): 3993.90 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N= 7335565.22 m e E= 725398.55 m.; 217°31'30" e 15.16 metros, até o vértice 1 de coordenadas N=7335553.20 m e E=725389.32 m; 266°52'48" e 133.00 metros, até o vértice 2 de coordenadas N=7335545.96 m e E=725256.52 m; 273°35'36" e 47.12 metros, até o vértice 3 de coordenadas N=7335548.92 m e E=725209.49 m; 288°11'10" e 70.50 metros, até o vértice 4 de coordenadas N=7335570.92 m e E=725142.51 m; 275°26'18" e 13.28 metros, até o vértice 5 de coordenadas N=7335572.18 m e E=725129.29 m; 240°49'19" e 12.63 metros, até o vértice 6 de coordenadas N=7335566.02 m e E=725118.26 m; 221°37'57" e 31.70 metros, até o vértice 7 de coordenadas N=7335542.33 m e E=725097.20 m; 193°28'03" e 38.29 metros, até o vértice 8 de coordenadas N=7335505.09 m e E=725088.28 m; 142°14'05" e 22.75 metros, até o vértice 9 de coordenadas N=7335487.11 m e E=725102.22 m; 123°49'01" e 41.78 metros, até o vértice 10 de coordenadas N=7335463.86 m e E=725136.92 m; 150°08'01" e 40.02 metros, até o vértice 11 de coordenadas N=7335429.16 m e E=725156.85 m; 181°45'51" e 47.18 metros, até o vértice 12 de coordenadas N=7335382.00 m e E=725155.40 m; 214°38'09" e 39.39 metros, até o vértice 13 de coordenadas N=7335349.59 m e E=725133.01 m; 248°43'39" e 61.48 metros, até o vértice 14 de coordenadas N=7335327.28 m e E=725075.72 m; 237°04'37" e 54.17 metros, até o vértice 15 de coordenadas N=7335297.84 m e E=725030.25 m; 235°21'40" e 175.30 metros, até o vértice 16 de coordenadas N=7335198.20 m e E=724886.03 m; 225°45'27" e 39.93 metros, até o vértice 17 de coordenadas N=7335170.35 m e E=724857.42 m; 223°22'00" e 40.12 metros, até o vértice 18 de coordenadas N=7335141.18 m e E=724829.87 m; 236°34'02" e 29.56 metros, até o vértice 19 de coordenadas N=7335124.89 m e E=724805.20 m; 260°59'09" e 22.45 metros, até o vértice 20 de coordenadas N=7335121.37 m e E=724783.03 m; 262°04'52" e 32.95 metros, até o vértice 21 de coordenadas N=7335116.83 m e E=724750.39 m; 268°18'08" e 91.58 metros, até o vértice 22 de coordenadas N=7335114.12 m e E=724658.85 m; 262°09'29" e 29.59 metros, até o vértice 23 de coordenadas N=7335110.08 m e E=724629.54 m; 238°51'58" e 30.80 metros, até o vértice 24 de coordenadas N=7335094.16 m e E=724603.17 m; 241°07'50" e 62.33 metros, até o vértice 25 de coordenadas N=7335064.07 m e E=724548.59 m; 232°31'32" e 120.48 metros, até o vértice 26 de coordenadas N=7334990.77 m e E=724452.98 m; 242°11'10" e 36.79 metros, até o vértice 27 de coordenadas N=7334973.60 m e E=724420.44 m; 250°36'58" e 22.14 metros, até o vértice 28 de coordenadas N=7334966.25 m e E=724399.55 m; 272°27'05" e 101.48 metros, até o vértice 29 de coordenadas N=7334970.59 m e E=724298.16 m; 233°30'28" e 5.88 metros, até o vértice 30 de coordenadas N=7334967.09 m e E=724293.43 m; 208°17'36" e 13.59 metros, até o vértice 31 de coordenadas N=7334955.12 m e E=724286.99 m; 191°26'41" e 11.65 metros, até o vértice 32 de coordenadas N=7334943.70 m e E=724284.68 m; 216°53'51" e 157.25 metros, até o vértice 33 de coordenadas N=7334817.94 m e E=724190.26 m; 213°37'28" e 17.38 metros, até o vértice 34 de coordenadas N=7334803.47 m e E=724180.64 m; 198°48'15" e 13.09 metros, até o vértice 35 de coordenadas N=7334791.08 m e E=724176.42 m; 202°01'13" e 231.09 metros, até o vértice 36 de coordenadas N=7334576.85 m e E=724089.78 m; 217°52'58" e 11.66 metros, até o vértice 37 de coordenadas N=7334567.65 m e E=724082.62 m; 225°44'23" e 21.92 metros, até o vértice 38 de coordenadas N=7334552.35 m e E=724066.92 m; 287°49'06" e 11.10 metros, até o vértice 39 de coordenadas N=7334555.75 m e E=724056.35 m; 43°39'19" e 5.20 metros, até o vértice 40 de coordenadas N=7334559.52 m e E=724059.94 m; 45°44'23" e 21.23 metros, até o vértice 41 de coordenadas N=7334574.33 m e E=724075.15 m; 38°19'22" e 9.32 metros, até o vértice 42 de coordenadas N=7334581.65 m e E=724080.93 m; 22°01'13" e 229.68 metros, até o vértice 43 de coordenadas N=7334794.57 m e E=724167.05 m; 18°48'15" e 14.11 metros, até o vértice 44 de coordenadas N=7334807.93 m e E=724171.59 m; 33°37'28" e 18.97 metros, até o vértice 45 de coordenadas N=7334823.72 m e E=724182.09 m; 36°53'51" e 155.28 metros, até o vértice 46 de coordenadas N=7334947.90 m e E=724275.32 m; 11°26'41" e 10.88 metros, até o vértice 47 de coordenadas N=7334958.56 m e E=724277.48 m; 28°17'36" e 17.31 metros, até o vértice 48 de coordenadas N=7334973.80 m e



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

E=724285.69 m; 53°30'28" e 11.66 metros, até o vértice 49 de coordenadas N=7334980.73 m e E=724295.06 m; 92°27'05" e 103.09 metros, até o vértice 50 de coordenadas N=7334976.32 m e E=724398.05 m; 70°36'58" e 19.48 metros, até o vértice 51 de coordenadas N=7334982.79 m e E=724416.42 m; 62°11'10" e 34.82 metros, até o vértice 52 de coordenadas N=7334999.04 m e E=724447.22 m; 52°33'24" e 120.01 metros, até o vértice 53 de coordenadas N=7335072.00 m e E=724542.51 m; 60°15'38" e 7.41 metros, até o vértice 54 de coordenadas N=7335075.68 m e E=724548.95 m; 61°07'50" e 56.21 metros, até o vértice 55 de coordenadas N=7335102.82 m e E=724598.17 m; 58°51'58" e 32.66 metros, até o vértice 56 de coordenadas N=7335119.71 m e E=724626.13 m; 82°09'29" e 32.19 metros, até o vértice 57 de coordenadas N=7335124.10 m e E=724658.02 m; 88°18'08" e 91.58 metros, até o vértice 58 de coordenadas N=7335126.81 m e E=724749.55 m; 82°04'52" e 32.31 metros, até o vértice 59 de coordenadas N=7335131.27 m e E=724781.55 m; 80°59'09" e 20.19 metros, até o vértice 60 de coordenadas N=7335134.43 m e E=724801.50 m; 56°34'02" e 26.24 metros, até o vértice 61 de coordenadas N=7335148.89 m e E=724823.40 m; 43°22'00" e 39.17 metros, até o vértice 62 de coordenadas N=7335177.36 m e E=724850.29 m; 45°45'27" e 40.98 metros, até o vértice 63 de coordenadas N=7335205.95 m e E=724879.65 m; 55°21'40" e 176.29 metros, até o vértice 64 de coordenadas N=7335306.16 m e E=725024.69 m; 57°04'37" e 55.34 metros, até o vértice 65 de coordenadas N=7335336.23 m e E=725071.14 m; 68°43'39" e 59.43 metros, até o vértice 66 de coordenadas N=7335357.80 m e E=725126.53 m; 34°38'09" e 33.38 metros, até o vértice 67 de coordenadas N=7335385.26 m e E=725145.50 m; 1°45'51" e 41.39 metros, até o vértice 68 de coordenadas N=7335426.63 m e E=725146.77 m; 330°08'01" e 34.85 metros, até o vértice 69 de coordenadas N=7335456.85 m e E=725129.42 m; 303°49'01" e 41.06 metros, até o vértice 70 de coordenadas N=7335479.70 m e E=725095.30 m; 322°14'05" e 29.17 metros, até o vértice 71 de coordenadas N=7335502.76 m e E=725077.44 m; 13°28'03" e 45.59 metros, até o vértice 72 de coordenadas N=7335547.10 m e E=725088.06 m; 41°37'57" e 35.90 metros, até o vértice 73 de coordenadas N=7335573.93 m e E=725111.91 m; 60°49'19" e 17.44 metros, até o vértice 74 de coordenadas N=7335582.43 m e E=725127.13 m; 95°26'18" e 17.52 metros, até o vértice 75 de coordenadas N=7335580.77 m e E=725144.57 m; 108°11'10" e 70.34 metros, até o vértice 76 de coordenadas N=7335558.82 m e E=725211.39 m; 93°35'36" e 45.26 metros, até o vértice 77 de coordenadas N=7335555.98 m e E=725256.56 m; 86°52'48" e 132.41 metros, até o vértice 78 de coordenadas N=7335563.19 m e E=725388.78 m; 78°14'16" e 9.99 metros, até o vértice 0=PP de coordenadas N=7335565.22 m e E=725398.55 m; início da presente descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.9841 ha ou 0.8199 alqueires paulista. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o **SIRGAS**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.